



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

## ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276  
E-MAIL: [legislativocalifornia@hotmail.com](mailto:legislativocalifornia@hotmail.com); [legislativo@california.pr.leg.br](mailto:legislativo@california.pr.leg.br)

### PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação funcional por todos os servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia – Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a utilização de crachá de identificação funcional, de forma visível durante o exercício das atividades, por todos os servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia – Paraná.

Art. 2º - O crachá de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo do servidor ou profissional;

II – Cargo ou função exercida;

III – Formação profissional ou especialidade, quando aplicável.

Art. 3º - O modelo e o padrão do crachá serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de padronização, legibilidade e clareza das informações.

Art. 4º - A confecção e distribuição dos crachás são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para os servidores ou profissionais.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei e poderá adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, em 16 de abril de 2025.

Vlademiro Soares dos Santos

Vereador